LEI Nº 005/2011 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

"Dispõe sobre a alteração da referência do Emprego de Motorista e da outras providências.

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração da referência dos Empregos de Motorista de nº 19, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a referência nº 38, no valor de R$ 799,63 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2012 GOVERNO MUNICIPAL
PLANALTO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Artigo 2° - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento de 2011, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal n°. 4.320/64, e da Lei Complementar n°. 101/2000.

Artigo 3° - Nos termos da Lei Municipal n°. 050/2009 (Plano Plurianual Quadriênio 2010/2013) e alterações, da Lei Municipal n°. 025/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e da Lei Municipal n°. 044/2010 (Lei Orçamentária 2011).

Artigo 4° - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento de 2011, suplementadas se necessário na forma da lei.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2012 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de fevereiro de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de fevereiro de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA